DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 68



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Resoluções 5

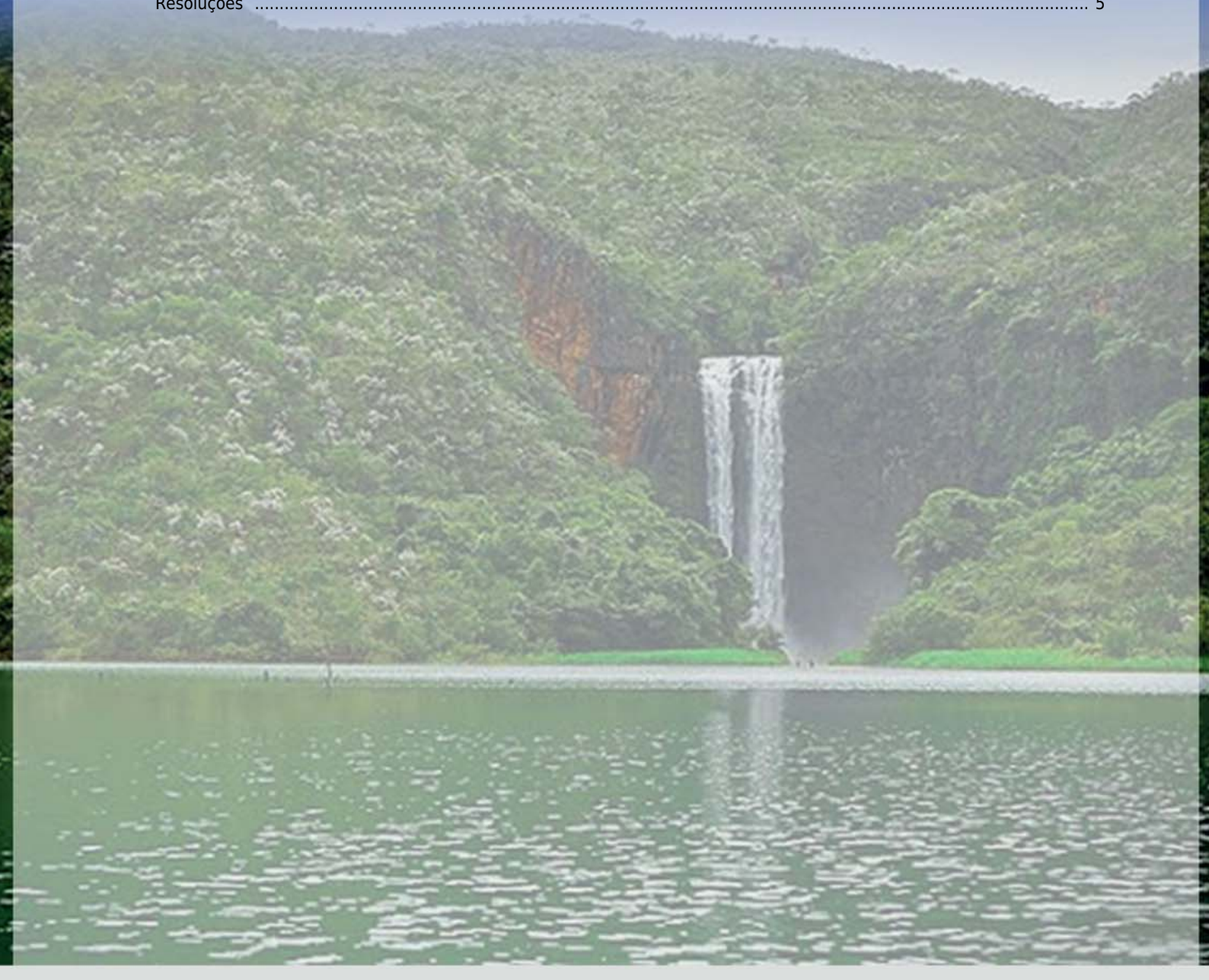

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3730 DE 26 de Abril de 2024
Dispõe sobre alterações no Orçamento Fiscal de 2024 e dá outras providências.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de PEDREGULHO, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Municipal 03231/2023 (Lei Orçamentaria Anual).

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal de 2024, no valor total de 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), na seguinte classificação:

02.01.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
14.422.2003 GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
2203 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL	
TOTAL.....	**20.000,00**
TOTAL GERAL.....	**20.000,00**

Parágrafo Único - O recurso para cobertura do crédito adicional aberto na forma deste artigo é de origem de anulação na seguinte classificação:

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2005 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
2207 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL	
TOTAL.....	**20.000,00**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 26 DE ABRIL DE 2024

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 03731 DE 29 de Abril de 2024

Dispõe sobre alterações no Orçamento Fiscal de 2024 e dá outras providências.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de PEDREGULHO, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal n.º 3231/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal de 2024, no valor total de 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS), na seguinte classificação:

02.03.01 SERVIÇOS JURIDICOS	
03.091.2012 GESTÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS	
2213 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	87.000,00
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL	
TOTAL.....	**87.000,00**
TOTAL GERAL.....	**87.000,00**

Parágrafo Único - O recurso para cobertura do crédito adicionai aberto na forma deste artigo é de origem de anulação na seguinte classificação:

02.03.01 SERVIÇOS JURIDICOS	
03.091.2013 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
0205 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS	
33909100 Sentenças Judiciais	10.000,00
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL	
0206 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - CÍVEIS	
33909100 Sentenças Judiciais	30.000,00
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL	
0207 REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - TRABALHISTA	
33909100 Sentenças Judiciais	47.000,00
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL	
TOTAL.....	**87.000,00**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 29 DE ABRIL DE 2024

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Resoluções

RESOLUÇÃO SEFIN Nº 01/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Estabelece critérios para apuração do valor do hectare de terra no Município de Pedregulho, para apuração do valor para fins de tributação de ITBI, na jurisdição de Pedregulho, Estado de São Paulo.

SEBASTIÃO HENRIQUE DAL PICCOLO, *Secretário de Finanças do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,*

Considerando *que as vendas de bens imóveis não são transmitidas pelo valor efetivo da venda;*

Considerando *a necessidade de regulamentar os valores referenciais de mercado para fins de incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;*

Considerando *a impossibilidade do Poder Público avaliar cada um dos imóveis existentes em sua circunscrição;*

Considerando *que a autoridade lançadora poderá arbitrar para fins de cálculo do tributo os preços ou valores dos negócios praticados pelos contribuintes, mediante estimativa;*

Considerando *que o Município poderá fixar estimativa fiscal, conforme Código Tributário Municipal;*

Resolve:

Art. 1º Estabelecer que a Fiscalização Tributária Municipal adotará como parâmetro, para fins de apuração do ITBI, quanto à definição da base de cálculo, como valor referencial de mercado para fins da incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis- ITBI de imóveis situado na zona rural do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, o valor será de R$ 31.547,03 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e três centavos).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sebastião Henrique Dal Piccolo

Secretário de Finanças

.....